



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PRESIDENTE

Relatório de Gestão das Contas Anual do Exercício de 2019

(Artigos 7º, III e 13, I, da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO e Manual de Orientações para Prestações de Contas de Gestão).

RELATÓRIO DE GESTÃO DAS CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis

a) Identificação da unidade jurisdicionada: 073

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
CNPJ: 04.058.475/0001-90
Avenida 15 de Novembro, 1.385 - Centro – Guajará-Mirim - RO - CEP. 76.850-000
Telefone: (69) 3541-2731 ou 3541-7583
E-mail Oficial: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Site Oficial: <http://guajaramirim.ro.leg.br>
Link Portal Transparência: <http://200.96.206.197:8079/TRANSPARENCIA/>
Link e-SIC: <http://200.96.206.197:8079/TRANSPARENCIA/HomeESIC.aspx>
Link Ouvidoria: <https://www.guajaramirim.ro.leg.br/ouvidoria>
Link e-Democracia: <https://edemocracia.guajaramirim.ro.leg.br/>
Rede Social: <https://www.facebook.com/CamaraMunicipalDeGuajaraMirim/>

b) Responsável:

Dirigente Máximo do Legislativo

Ordenador da Despesa: Sérgio Roberto Bouez da Silva

CPF: 665.532.682-00

Endereço: Avenida José Bonifácio – Serraria – Guajará-Mirim – RO

E-mail Oficial: ver.sergiobouez@guajaramirim.ro.leg.br

E-mail Particular: sergiobouez@hotmail.com

Cargo/Função: Vereador-Presidente

Período de Gestão: Biênio 2019/2020

Ato de Nomeação: Ata de Posse n. 01/2019

c) Estrutura Organizacional:

A estrutura organizacional da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim foi instituída pela Lei n. 1.902, de 03 de junho de 2016 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências, ficando assim demonstrada abaixo e disponibilizada no organograma sito endereço eletrônico: <https://www.guajaramirim.ro.leg.br/galeria-de-arquivos/regimento-interno/novo-organograma-2019.pdf>

Deliberativo:

Plenário: Formado pelo corpo de vereadores.

Direção:

Mesa diretora: Formada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Técnicos: Comissões Permanentes são V: I - Administração, Constituição, Justiça e Redação; II – Estatística, Finanças e Orçamento; III – Obras e Serviços Públicos; IV – Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social; e V – Turismo, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Assessoramento e Fiscalização Interna:

Controladoria Geral Legislativo e Procuradoria Legislativa.

Assessoramento/Político:

Chefia de Gabinete da Presidência: Assessoria de Cerimônia, Assessoria de Comunicação e Assessoria da Presidência e Gabinete Vereadores.

Gabinetes: De acordo com o número de vereadores do plenário, são formados por assessores legislativos CNE-4, conforme dispõe Lei Municipal n. 1.902/2016.

Administração e Execução:

Administrativo: Diretoria Geral, Finanças, Legislativo, Patrimônio.

Setores: Orçamento e Finanças, Contabilidade, Compras e Licitações, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, Informática, Protocolo, Processo Legislativo, Material e Patrimônio, Transporte, Manutenção e Limpeza e Recepção.

A Câmara contou no final do exercício de 2019 com o total de **65** (sessenta e cinco) servidores, dos quais 29 (vinte e nove) são efetivos, 25 (vinte e cinco) comissionado, 01 (uma) pensionista e 11 (onze) vereadores, os demais cargos existentes foram nomeadas em função gratificadas por servidores efetivos, bem como, foram cedidos a outro órgão 03 (três) servidores. Sendo que a servidora afastada por doença, retornou as atividades em outubro/2019, conforme quadro abaixo:

MÊS/2017	SCC	SCE	SCO	SRO	VER	SAD	SIP
Janeiro	6	28	3	-	11	1	1
Fevereiro	17	28	3	-	11	1	1
Março	21	28	3	-	11	1	1
Abril	21	28	3	-	11	1	1
Maio	21	28	3	-	11	1	1
Junho	21	28	3	-	11	1	1
Julho	21	28	3	-	11	1	1
Agosto	22	28	3	-	11	1	1
Setembro	23	28	3	-	11	1	1
Outubro	23	29	3	-	11	-	1
Novembro	24	29	3	-	11	-	1
Dezembro	25	29	3	-	11	-	1
TOTAL	25	29	3	-	11	-	1

Legenda: **SCC** - Servidores em Cargo Comissionado; **SCE** - Servidores em Cargo Efetivo; **SCO** - Servidores Cedidos a outros Órgãos; **SRO** - Servidores Recebidos de Outro Órgão; **VER** - Vereadores; **SAD** - Servidores Afastado por Doença; e **SIP** - Servidores Inativos e Pensionista.

c) Competências Institucionais:

O Poder Legislativo tem função legislativa e exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento de atos do Executivo e pratica atos de Administração direta.

As funções Legislativas de acordo com a Resolução Legislativa n. 047/CMGM/94, de 01/11/1994, consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, portarias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

Cabe ao Poder Legislativo, de acordo com o disposto na Seção II, art. 11 da Lei Orgânica Municipal, legislar sobre matérias de competência e interesse local do Município, especialmente sobre: tributos; orçamentos; abertura e operações de crédito; concessões; aquisições e alienações de bens; criações de cargos; convênios; delimitações e alterações perimetrais e Plano Diretor.

Privativamente competem a Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições: eleger e destituir sua Mesa; elaborar o Regimento Interno; organizar seus serviços administrativos; dar posse, concessões, autorizações e afastamentos ao Executivo; fixar remunerações; criar comissões permanentes; exercer fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial; processar e julgar seu prefeito, vice e vereadores; conceder títulos e conferir homenagens de reconhecimento; solicitar intervenções junto ao estado, adequar o local de suas reuniões e convocar secretários municipais (Art. 12, I a XXI, da Lei Orgânica Municipal). A norma legal e regulamentar da Câmara Municipal é o Regimento Interno estabelecido pela Resolução 047/CMGM/1994.

2. RESULTADO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (Programas, objetivos e metas)

2.1. Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a) Identificação do Programa (Lei n. 2.038/17 – PPA – 2018/2021):

O Programa de Apoio Administrativo compreende todas as ações do Poder Legislativo, dentro das suas funções de legislar e fiscalizar, bem como a manutenção das atividades internas necessárias para o funcionamento do Poder.

PROGRAMA DE GOVERNO			
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
Código do Programa	Meta Financeira Prevista no PPA 2019	Meta Financeira Prevista LOA 2019	Meta Financeira Realizada
0016 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal	R\$ 3.250.000,00	R\$ 3.688.358,55	3.673.726,60

b) Identificação da Meta Física e Financeira (Lei n. 2.055/2018 (LDO) e Lei n. 2.101/2018 (LOA)):

Unidade Gestora: 73 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM					
Projeto	Previsão Inicial (a)	Suplementação (b)	Anulação (c)	Execução (d)	Saldo Atual (e)
0016 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.555.464,64	554.037,33	419.143,42	3.673.726,60	14.631,95
Projeto	Previsão Atualizada (a)	Suplementação Atualizada (b)	Anulação (c)	Execução (d)	Saldo Atual (e)
0016 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.688.358,55	419.143,42	419.143,42	3.673.726,60	14.631,95
Total da Unidade	3.688.358,55	419.143,42	419.143,42	3.673.726,60	14.631,95

c) Comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:

Identificação do Programa	2016		2017		2018		2019	
	VALOR R\$ (A)	%	VALOR R\$ (B)	%	VALOR R\$ (C)	%	VALOR R\$ (D)	%

0016 - Obras e Instalações e Equipamento e Material Permanente	173.076,83	5,24	71.368,89	2,17	0,00	0,00	237.201,77	6,46
0016 - Manutenção das Ações Legislativas	3.126.875,78	94,76	3.213.017,11	97,83	3.301.382,73	100	3.436.524,83	93,54
TOTAL R\$	3.299.952,61	100	3.284.386,00	100	3.301.382,73	100	3.673.726,60	100

Conforme quadro comparativo acima nos últimos três anos o Poder Legislativo realizou investimentos (Obras e Instalações e Equipamento e Material Permanente) a média aritmética ($M=a+b+c/3$) de **2,47%**, sendo que no exercício de 2019 foram realizados investimentos **6,46%**, superando a média dos últimos três anos, dos quais foram aplicados 4,94% em Reformas e Ampliações do Prédio da Câmara Municipal e 1,52% Equipamentos e Materiais Permanente e dos **93,54%** foram aplicados 71,29% em Pessoal e Encargos da Dívida (Despesas Correntes) e 22,25% em Outras Despesas Correntes.

Quanto à manutenção das ações legislativas em relação aos investimentos nos último quatro anos a predominância da aplicação foi de **96,53% (média últimos 4 anos)**, em virtude de criação de cargos em comissão e função gratificada, pagamento de exercícios anteriores à servidores, transformação em pecúnia de licença prêmio, pagamento com diárias, manutenção dos contratos continuados, despesas com pessoal e previdência, manutenção do prédio e do veículo, aumentando assim, os custos operacionais.

d) Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da lei de responsabilidade fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle das despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas.

e) As razões e/ou circunstâncias para permanência de restos a pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Não houve lançamento.

f) Alterações mais significativas na programação orçamentária, por grupo e elemento de despesa, indicando os créditos adicionais abertos no exercício;

LEI	DATA	DECRETO	DATA	CRÉDITOS	RECURSOS	VALOR R\$
2101	21/12/2018	11893	13/02/2019	Suplementar	Anulação	20.000,00
2104	13/02/2019	11940	13/02/2019	Suplementar	Anulação	20.000,00
2114	13/03/2019	11952	13/03/2019	Suplementar	Anulação	25.000,00
2101	21/12/2018	12095	22/08/2018	Suplementar	Anulação	42.000,00
2151	11/09/2019	12344	11/09/2019		Anulação	134.893,91
2169	20/11/2019	12444	20/11/2019	Suplementar	Anulação	252.200,42
2184	17/12/2019	12485	17/12/2019	Suplementar	Anulação	59.943,00
TOTAL						554.037,33

Fonte: Demonstrativo dos Créditos Suplementares (fl. 224 – contas8-8.25.25.5554-13179 – Fiorilli S/C Ltda)

Através das Leis e Decretos do Executivo Municipal acima relacionados, foram abertos créditos adicionais suplementares por anulação de dotações orçamentárias no montante de **R\$ 554.037,33** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos), sendo que **R\$ 134.893,91** (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) foram anulados do Poder Executivo à crédito do Poder Legislativo para ajustes na Lei Orçamentária Anual (Lei n. 2.101/2018) e **R\$ 419.143,42** (quatrocentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), suplementado no orçamento da Câmara Municipal, que perfaz um percentual de **11,36%**¹ do Orçamento-Programa previsto ao Poder Legislativo no valor de **R\$ 3.688.358,55** (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) devidamente contabilizados no Demonstrativo de Despesas do mês de dezembro de 2019, em cumprimento ao disposto do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64.

g) Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)

Orçamento Inicial	Alteração	Orçamento Final
R\$ 3.553.464,64	R\$ 134.893,91	R\$ 3.688.358,55

3. AVALIAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E FISCAL

3.1. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO:

A Lei Municipal 2.101/2018 estimou a interferência financeira para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim para exercício de 2019 em **R\$ 3.553.464,64** (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e fixou a despesa em igual valor.

Porém através da Lei Municipal n. 2.151/2019, foi alterado o valor previsto na LOA, para **R\$ 3.688.358,55** (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a receita corrente líquida – RCL apurada no exercício de 2018.

No entanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício alteraram essas cifras, da seguinte forma:

a) Resultado da Execução Orçamentária – Previsão/Realização e Fixação e Execução:

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
a) RECEITA:	
Receita Prevista (a)	3.553.464,64
Receita Atualizada (b)	3.688.358,55
Receita Realizada (c)	3.673.726,60
(Superávit) de Arrecadação =b-c	14.631,95
b) DESPESA:	
Despesa Fixada (a)	3.553.464,64
(+) Créditos Adicionais – SUPLEMENTAÇÕES (b)	534.037,33
(-) Créditos Adicionais – ANULAÇÕES (c)	419.143,42
(=) Despesa Autorizada =b-c+a	3.688.358,55
EXECUTADO	3.673.726,60
Diferença	14.631,95

¹ Formula de Cálculo %=valor suplementação/valor orçamento-programa*100

RESULTADO DA PREVISÃO/FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
RECEITA PREVISTA	3.688.358,55
DESPESA FIXADA	3.673.726,60
(Superávit/Déficit) de Arrecadação	14.631,95

b) Análise Comparativa da Execução da Receita com a Despesa:

RECEITA/DESPESA	VALOR R\$
RECEITA ARRECADADA	3.688.358,55
DESPESA REALIZADA	3.673.726,60
Superávit de execução	14.631,95

Conforme demonstrado houve um superávit orçamentário no exercício de 2019 no montante de **R\$ 14.631,95²**, correspondente há **0,40%** do Orçamento Geral do Poder Legislativo, resultante de despesas correntes e outras despesas correntes.

c) Índice da execução orçamentária da receita de Janeiro a Dezembro de 2019:

RECEITAS	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	EXECUÇÃO JAN. A DEZ. (c)	C/B*100 %
Receita Corrente Prevista	3.373.464,64	3.451.156,78	3.436.524,83	93,17
Receita de Capital Prevista	180.000,00	237.201,77	237.201,77	6,43
TOTAL	3.553.464,64	3.688.358,55	3.673.726,60	99,60

Fonte: Anexo 02 – Natureza da Despesa por Unidade – SCPI - Contabilidade

d) Índice da execução orçamentária da despesa de janeiro a dezembro de 2019.

DESPEASAS	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	EXECUÇÃO JAN. A DEZ. (c)	B/A %
Despesa Corrente Prevista	3.373.464,64	3.451.156,78	3.436.524,83	93,17
Despesa de Capital Prevista	180.000,00	237.201,77	237.201,77	6,43
TOTAL	3.553.464,64	3.688.358,55	3.673.726,60	99,60

Fonte: Anexo 02 – Natureza da Despesa por Unidade – SCPI – Contabilidade (Proc. 084/CMGM/20 fl. 172)

O índice de execução da receita e despesa para o exercício de 2019 atingiu o percentual de **99,60%** (noventa e nove vírgula sessenta por cento), sendo 93,17% de Despesa Corrente e 6,43% de Despesa de Capital do total da previsão prevista atualizada. É importante salientar que estas avaliações referem-se unicamente a aspectos financeiros, não refletindo nem eficiência nem eficácia das ações.

e) Despesas empenhadas por categoria econômica

As despesas orçamentárias empenhadas, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)	%
3 - Despesas Correntes	3.249.350,03	88,45
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	2.431.729,10	66,19
3.1.90.13.15 - Multas	0,00	0,00
3.3. Outras Despesas Correntes	817.620,93	22,26

² (Quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

4 - Despesas de Capital	237.201,77	6,46
4.4. Investimentos	237.201,77	6,46
3.1.91 - Despesa Intra-Orçamentária	187.174,80	5,09
3.1.91.94.01 - Pessoal e Encargos Sociais	187.174,80	5,09
TOTAL DAS DESPESAS	3.673.726,60	100

Fonte: Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – SCPI – Contabilidade.

As Despesas Correntes absorveram **88,45%**, as Despesas de Capital **6,46%** e as Despesas Intra-Orçamentária **5,09%**, do total da Despesa Realizada. As Despesas com Pessoal e Encargos absorveram **71,28%** do total da Despesa Realizada e as Outras Despesas Correntes **22,26%** da Despesa Realizada. Tais índices demonstram que a maior parte dos recursos foram gastos em Despesas de Custeio com pessoal e encargos.

3.1.1. Despesas totais por modalidade de licitações:

Modalidade de Contratação	Valor R\$	%
1. Modalidade de Licitação	283.600,93	7,72
Convite	0,00	0,00
Tomada de Preço	181.642,27	4,94
Concorrência	0,00	0,00
Pregão	101.958,66	2,78
Concurso	0,00	0,00
Consulta	0,00	0,00
Regime diferenciado de contratação pública	0,00	0,00
2. Contratações Diretas	55.738,01	1,55
Dispensa	55.054,19	1,53
Inexigibilidade	683,82	0,02
3. Contratações Continuadas	140.290,09	3,82
Meireles Informática Ltda - ME	71.500,00	1,95
Oi Móveis S/A	16.853,43	0,46
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	942,80	0,02
Centrais Elétrica de Rondônia S./A	50.429,36	1,37
Caixa Econômica S/A	564,50	0,02
4. TOTAL 4 = (1+2+3)	479.629,03	13,09
FORMULA CÁLCULO: % = (4 / 3.673.726,60) * 100		

FONTE: SCPI – 8.0 – Módulo Contas – Despesa – Listagem Padrão por Ficha.

A modalidade Pregão é usada em aproximadamente **7,72%** das aquisições que exigem a abertura de processo licitatório. Essa modalidade confere maior eficiência administrativa, uma vez que produz um resultado mais célere a custos menores. Vale ressaltar ainda que o registro de preços é processado mediante pregão.

Referente às contratações diretas com dispensa o índice foi de **1,55%** e com Inexigibilidade foi no percentual de **0,02%**. Quanto aos gastos com contratos continuados foi no percentual de **3,82%**, referente a gastos com prestações de serviços com a Caixa Econômica Federal, Empresa Brasileira de Correios - ECT, Oi Móveis e Centrais Elétrica de Rondônia – Ceron e Locação de Sistema Informatizado.

3.2. RESULTADO FINANCEIRO:

A Gestão Financeira que compreende a Execução do Orçamento e as Operações Extra-Orçamentárias realizou suas movimentações e disponibilidades financeiras conforme saldo bancário em 31/12/2019, proveniente dos recursos do Banco do Brasil S/A, Agência: 0390-5, Conta 28.558-7 (Sem Movimento) e do Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 3784, Conta 20-6 (Ativa), a seguir:

MOVIMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo Anterior do Ativo Disponível Caixa e Bancos (I)	0,00
Transferências Financeiras do Executivo (II)	<u>3.688.358,55</u>
Receita Extra Orçamentária (III)	<u>739.588,57</u>
Rendimentos de Aplicações Financeiras (IV)	<u>1.639,97</u>
Total das Entradas Financeiras (V) = I+II+III+IV	4.429.587,09
Despesa Orçamentária (VI)	<u>3.673.726,60</u>
Despesa Extra Orçamentária (VII)	<u>589.055,00</u>
Transferência Financeira para Executivo (VIII)	<u>16.271,92</u>
Total das Saídas Financeiras (IX) = VI+VII+VIII	4.279.053,52
Total Disponível no Encerramento do Exercício (X) = V-IX	150.533,57

FONTE: SCPL8.0 - Módulo Contas - Receita - Listagem das Receitas.

Conforme verificado no quadro acima a receita arrecadada (transferências financeiras recebidas) foi superior à despesa realizada (empenhada), ocasionando um superávit da Execução Orçamentária (**R\$ 14.631,95**)³, havendo um saldo disponível em caixa no valor de R\$ 150.533,57 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos, referente a Restos a Pagar Empenhado não Liquidados, ocasionando um equilíbrio financeiro entre a receita arrecadada e a despesa realizada cumprindo o que determina o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº. 101/2000 e art. 48, “b”, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Os saldos financeiros dos repasses do duodécimo recebidos do Poder Executivo Municipal estão sendo aplicados em aplicação financeira, gerou rendimentos financeiros de **R\$ 1.639,97** (mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), que foi repassado ao Poder Executivo através da ordem de pagamentos ns. 651, de 30/12/2019 (**R\$ 1.637,32**) e 652, de 31/12/2019 (**R\$ 2,65**), Processo n. 132/CMGM/19, de 30/12/2019, do qual, não interferiu no cumprimento das obrigações financeiras e não afrontou o princípio do equilíbrio financeiro. (**Parecer nº. 117/2013 do Ministério Público do Tribunal de Consta do Estado de Rondônia – TCE-RO, constante do Processo nº. 1296/2013 TCE-RO**)

3.2.1. Cronograma de Desembolso (art. 8º da LC nº. 101/2000)

As despesas pagas⁴ é a fase onde é efetuado o pagamento das despesas já empenhadas e liquidadas. A Execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim demonstrados e demonstram equilíbrio na execução orçamentária e financeira:

Mês	Recebido no Mês	Recebido no Exercício	Pagamento de Despesas no Mês	Pagamento de Despesas no Exercício	Saldo Financeiro das Transferências
Jan	296.000,00	296.000,00	176.709,77	176.709,77	119.290,23
Fev	300.000,00	300.000,00	284.763,82	284.763,82	134.526,41
Mar	300.000,00	300.000,00	327.553,57	327.553,57	106.972,84
Abr	300.000,00	300.000,00	304.685,59	304.685,59	102.287,25
Mai	300.000,00	300.000,00	277.870,51	277.870,51	124.416,74
Jun	305.000,00	305.000,00	274.944,89	274.944,89	154.471,85
Jul	300.000,00	300.000,00	261.073,58	261.073,58	193.398,27
Ago	306.000,00	306.000,00	268.199,19	268.199,19	231.199,08
Set	320.339,63	320.339,63	280.501,35	280.501,35	271.037,36
Out	320.339,63	320.339,63	341.972,88	341.972,88	249.404,11
Nov	320.339,63	320.339,63	354.263,58	354.263,58	215.480,16

³ R\$ 14.631,95 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

⁴ **Despesa Paga** é o último estágio da realização da despesa, o pagamento consiste na entrega dos recursos equivalentes à dívida líquida, ao credor, mediante ordem bancária ou ordem de pagamento, caracterizado pelo despacho exarado por autoridade competente. (Art. 64 da Lei nº. 4.320/64)

Dez	320.339,63	305.707,68	370.654,30	370.654,30	150.533,54
TOTAL	3.688.358,52	3.673.726,57	3.523.193,03	3.523.193,03	150.533,54

FONTE: SCPL.8 - Módulo Contas – Receita/Despesa – Listagem das Receitas – Despesa Mensal (contas8-8.25.5556-13197).

3.2.2. Apuração de Receita Corrente Líquida – RCL (RREO – Anexo 3 - LRF, art. 53, Inciso I):

Para apuração do limite do repasse do Executivo para o Legislativo Municipal, devendo integrar o referido montante, as receitas tributárias e as transferências constitucionais, definidas no artigo 29-A, “caput”, da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, a seguir mencionadas: cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; cota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI; cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; cota-parte do Imposto sobre a Comercialização do Ouro; transferência do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF; o Imposto Territorial Rural - ITR; o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI; o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; as taxas, as contribuições de melhoria e receita da dívida ativa dos tributos, conforme demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RCL do orçamento fiscal de janeiro a dezembro/2018:

RECEITA ARRECADADA POR FONTES – ANO 2018	VALOR (R\$)
IPTU	604.273,05
ISS	1.839.995,21
ITBI	540.930,33
IRRF	1.972.390,16
Taxas	1.315.966,43
Contribuições de Melhoria	0,00
1 - Total das Receitas Tributárias - RTR	6.273.555,18
Cota-Parte do FPM	19.327.465,29
Receita Referente Ajuste do FPM 1% - 07/2018 e 12/2018	1.695.915,78
Cota-Parte Imposto Sobre Ouro	0,00
Cota do ITR	15.649,76
Transferências Financeiras - Lei Complementar nº. 87/96	29.430,83
Cota-Parte do ICMS	21.324.963,31
Cota-Parte do IPVA	2.511.952,58
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	133.581,90
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	74.829,15
Cota-Parte Financeira Recursos Minerais	4.884,52
2 - Total das Receitas de Transferência - RTF	45.118.673,12
Receita de Dívida Ativa de Impostos e Outras Receitas	989.909,34
Receita de Dívida Ativa de Taxas e Contribuições	308.698,88
3 - Total das Receitas da Dívida Ativa - RDA	1.298.608,22
4 - RECEITA TOTAL 4 = 1 + 2 + 3	52.690.836,52
Nº de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	46.632
Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7%
Valor Fixado na LOA e Créditos Adicionais	3.688.358,56
Valor Financeiro efetivamente repassado ao Legislativo no Exercício	3.688.358,55
Valor Financeiro efetivamente gasto no Exercício	3.673.726,60
TDPLM = (RTR + RTF + RDA) x Y%	

FONTE: ANEXO-TC04-COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - PREFEITURA MUNICIPAL (fl. 173)

3.2.2.3. Repasses de Recursos financeiros ao Poder Executivo Municipal:

Os repasses são efetuados através de transferências bancárias diretamente na conta corrente do Legislativo Banco do Brasil S/A, Agência: 0390-5, Conta 28.558-7 (Sem Movimento) e do Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 3784, Conta 20-6 (Ativa), onde são recebidos e movimentados os recursos do Poder Legislativo, encontra-se em conformidade com art. 116 da Lei Orgânica Municipal⁵.

Mês/2018	Valor R\$	Prazo Legal (Art. 168, da CF 88)	Observação
Janeiro	296.000,00	Até 20/01/2019	
Fevereiro	300.000,00	Até 20/02/2019	
Março	300.000,00	Até 20/03/2019	
Abril	300.000,00	Até 20/04/2019	
Maio	300.000,00	Até 20/05/2019	
Junho	305.000,00	Até 20/06/2019	
Julho	300.000,00	Até 20/07/2019	
Agosto	306.000,00	Até 20/08/2019	
Setembro	320.339,63	Até 20/09/2019	
Outubro	320.339,63	Até 20/10/2019	
Novembro	320.339,63	Até 20/11/2019	
Dezembro	320.339,63	Até 20/12/2019	
TOTAL R\$	3.688.358,52		

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI 8.0 – Listagem das Receitas – Contas 7001 – 17 Jan a 23 Dez 2019.

INGRESSOS	VALOR R\$
1. Receitas Tributárias - RTR	6.273.555,18
2. Receitas Transferências - RTF	45.118.673,12
3. Receitas da Dívida Ativa – RDA	1.298.608,22
4. TOTAL DAS RECEITAS 4=(1+2+3=RCL)	52.690.836,52
5. Receita Financeira (7% população 46.632 – Art. 29-A, I, da CF/88) 5=(4)*7%	3.388.358,52
6. Transferências Atualizadas e Recebidas	3.368.358,52
7. Déficit/Superávit 7=(5-6)	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI 8.0 – Listagem das Receitas – Contas 7001 – 17 Jan a 23 Dez 2019.

Conforme quadro acima o Poder Executivo Municipal **cumpriu** as determinações previstas no art. 29-A, I, da Constituição Federal de 1988, repassando ao Poder Legislativo a quantia de **R\$ 3.388.358,52** (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), atingindo o limite de 7% (sete por cento) previsto em lei. Não havendo qualquer déficit/superávit nas transferências financeiras para o exercício de 2019.

3.3. RESULTADO FISCAL

Demonstrativo dos gastos de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida da Câmara Municipal nos últimos três exercícios:

Período	Receitas de transferência	RCL (base de cálculo)	Valor da Folha Comparativo: Despesa com Pessoal Últimos Três Exercícios							
			2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
1º Quad.	1.199.000,00	73.080.407,94	2.137.332,19	3,20	2.483.286,82	3,46	2.580.524,00	3,53	2.372.898,57	2,89
2º Quad.	1.082.000,00	75.475.274,03	2.286.110,80	3,39	2.451.103,67	3,25	2.451.103,67	3,25	2.405.988,54	2,88
3º Quad.	1.025.416,04	80.503.622,90	2.361.352,15	3,25	2.424.142,52	3,46	2.327.553,18	2,89	2.564.101,57	2,95

Fonte: <http://www.tce.ro.gov.br/GestaoFiscal/Gestao/RGFDemonstrativoSimplificado?exercicio=2019&ug=73&periodo=9&arq=207&rem=13745>

⁵ **Art. 116** – As disponibilidades financeiras de caixa do Município de Guajará-Mirim e de suas entidades de administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal serão depositadas em instituições financeiras oficiais, estaduais e federais.

Conforme verifica acima o Poder Legislativo o 3º quadrimestre de 2019 **atingiu** um índice de **2,95%** com despesa total de pessoal, uma redução considerável em relação à média aritmética de **3,20%** dos três exercícios anteriores, demonstrando que a Gestão está cumprindo com as determinações previstas na legislação vigente.

a) A Receita Corrente Líquida - RCL para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000:

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita Corrente Líquida - RCL	86.788.196,61	100
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	2.564.101,57	2,95
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	5.207.291,80	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.946.927,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.686.562,62	5,40

Fonte: <http://www.tce.ro.gov.br/GestaoFiscal/Gestao/RGFDemonstrativoSimplificado?exercicio=2019&ug=73&periodo=9&arq=207&rem=13745>

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,95%** do total da RCL em despesas com pessoal, **cumprindo** a norma contida no artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

De acordo com os dados acima, podemos verificar que o Poder Legislativo **obedeceu** aos incisos I, II e III do artigo 20, parágrafo único do art. 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, uma vez que até o **3º Quadrimestre de 2019**, a Despesa com Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim alcançou o montante de **R\$ 2.564.101,57** (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e um reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo em relação à Receita Corrente Líquida, um percentual de **2,95%**, estando **abaixo** do Limite Legal (6%), do Prudencial (5,7%), e do Limite de Alerta (5,4%), cumprindo o que determina as normas reguladora da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

3.4. Limite de Gastos Constitucionais

3.4.1. Gastos Totais com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)

A despesa prevista no Art. 29-A, § 1º Constituição Federal e Art. 59, VI, da Lei Complementar n. 101/2000, correspondente à folha de pagamento, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos e despesas de exercícios anteriores, não poderá ultrapassar o percentual de **70%** (setenta por cento), de sua receita. Verificamos a seguir os Cálculos do Limite de Gastos com Folha de Pagamento:

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR R\$
Total da Folha de Pagamento da Câmara Municipal (I)	2.550.932,57
Duodécimo recebido do Poder Executivo 1/12 (II)	3.688.358,55
% da Despesa com Folha de Pagamento (III) = (I/II)*100	69,16%
Limite Máximo (§1º, art. 29-A da CF) – 70% (IV) = (II)*70%	2.581.850,96

FONTE: Anexo - 2 - DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICAS (Proc. 084/CMGM/20 – fl. 172)

a) Composição dos gastos com Pessoal e Encargos, através de Dotações Orçamentárias:

POR ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR R\$
3.1.90.03 - Pensões (1)	(13.169,00)
3.1.90.09 - Salário-Família (2)	2.725,74

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (3)	2.171.440,43
3.1.90.13 - Obrigações Patronais – RGPS (4)	189.591,60
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores (5)	(41.692,19)
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (6)	(13.110,14)
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS (7)	187.174,80
Total dos Gastos com Folha de Pagamento (8) = 2+3+4+7	2.550.932,57

FONTE: Anexo - 2 - DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICAS (Proc. 084/CMGM/20 – fl. 172)

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, foram de **R\$ 2.550.932,57** (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), corresponde há **69,16%** do limite total da receita arrecadada de **R\$ 3.688.358,55** (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), ao limite máximo de 70%, **cumprindo** o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

3.4.2. Remuneração de Vereadores - Art. 29, VII da Constituição Federal:

O Art. 29, inciso VII da Constituição Federal, determina que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapasse o montante de **5%** (cinco por cento) da Receita do Município. Conforme demonstra-se abaixo, a remuneração total dos Vereadores importou em **R\$ 631.467,43** (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), representando **0,78%** (zero vírgula oitenta e oito por cento) da receita arrecadada do Município em 2018, **cumprindo** o que determina o inciso VII, do art. 29-A, da CF88.

Discriminação	Valor R\$
Receita Corrente Líquida – RCL/2018 (I)	80.503.622,90
Limite de Gastos de 5% da RCL (II) = (I)*5%	4.025.181,14
Gastos com Remuneração de Vereadores/2019 (IV)	631.467,43
Gasto com Remuneração de Vereadores do Limite de 5% = (IV/I)*100	0,78%

3.4.3. Subsídio dos Vereadores – Art. 29, VI, “b” da Constituição Federal:

Os vereadores da Câmara Municipal, com e sem cargos na mesa, percebem mensalmente a quantia de **R\$ 4.576,00** (quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais), fixada na Resolução n. 008/2016, de 24/06/2016, perfazendo o percentual de **18,07%**, abaixo do limite máximo de **30%** do subsídio dos Deputados Estaduais no valor de **R\$ 25.322,25** (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), fixado pela Lei n. 3.501, de 19/01/2015, **cumprindo** as determinações estabelecidas pelo inciso VI, letra “b” do art. 29 da Constituição Federal.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Subsídio dos Deputados Estaduais (I)	25.322,25
Município de dez mil a cinquenta mil habitantes (II) = (I)*30%	7.596,67
Subsídio dos Vereadores (III)	4.576,00
Gasto com Subsídio de Vereadores do Limite de 30% (IV) = (III/I)*100	18,07%

FONTE: Ficha Financeira dos Vereadores (Proc. 84/CMGM/20, Fls. 155/166)

3.4.4. Subsídio do Vereador-Presidente – Art. 37, XII, da CF 88

Verifica-se que o subsídio total pago ao Vereador-Presidente da Câmara foi de **R\$ 89.232,00** (oitenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais), no exercício financeiro de 2019, não ultrapassou o limite máximo de **R\$ 153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), percebidos pelo Prefeito Municipal, **cumprindo** as determinações dispostas no inciso XII, do art. 37, da CF/88 c/c artigos 14, § 3º e 15 da Lei Orgânica Municipal e Parecer Prévio n.º 009/2010-PLENO/TCE-RO (Alterado pelo Acórdão n.º 111/2010).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Gasto Total Subsídio do Prefeito Municipal 1/12 (I)	153.600,00
Gasto Total Subsídio do Vereador-Presidente (II)	89.232,00
% Gasto com Subsídio Vereador-Presidente X Prefeito (III) = (II/I)*100	58,09%

FONTE: Ficha Financeira do Vereador-Presidente da CMGM. (Proc. 84/CMGM/20, Fls. 156)

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Os registros e as demonstrações contábeis da Câmara Municipal foram realizados em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, conforme Portaria STN n. 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei n. 4.320/1964, Resolução CFC n.º 750/93 c/c NBC-T 16 e pelas demonstrações exigidas pela Lei Complementar n. 101/2000, bem como, pelas orientações expedidas no item 1.1., do Manual de Orientação para Prestação de Contas – Exercício 2018 (1ª Edição), constantes do quadro de relação dos relatórios e documentos a serem transmitidos na Prestação de Contas de Gestão – exercício 2018, itens 03 até 07, assim dispostos no relatório:

- a. Balanço Orçamentário – Anexo 12;
- b. Balanço Financeiro – Anexo 13;
- c. Balanço Patrimonial – Anexo – 14;
- d. Demonstrações das Variações Patrimoniais – Anexo 15;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e;
- f. Demonstração das Mutações Patrimônio Líquido

Em obediência à LC n. 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/64, art. 4º, não foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.

Em obediência ao art. 60 da Lei 4.320/64, não foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

Os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal n.º 4320/64 foram observados para realizar as liquidações das despesas empenhadas no Legislativo;

Em cumprimento ao art. 62 da Lei 4.320/64, não houve pagamento de despesas sem sua regular liquidação.

Em 30/12/2019, o Poder Legislativo devolveu aos cofres da Prefeitura desta Cidade um montante de **R\$ 14.631,95** (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) e **R\$ 1.639,97** (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) são referentes a rendimentos de aplicação financeira, apurados no mês de janeiro a dezembro de 2019. O saldo financeiro disponível no caixa/banco ao final do exercício 2019 é de **R\$ 150.533,54** (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente a Restos a Pagar (RAP) Não Processados.

5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

5.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo a sua concepção pela Lei n. 4.320/64, dada pelo seu Artigo 102, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. No transcorrer do exercício, a execução do Orçamento aprovado para o Órgão teve o seguinte comportamento:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1. (+) Receita Arrecada	3.688.358,55
2. (-) Despesa empenhada	3.673.726,60
Superávit Orçamentário (1-2)	14.631,95

FONTE: Anexo 12 – Balanço Orçamentário (Proc. 084/CMGM/20, fl. 36)

A despesa fixada no orçamento foi de **R\$ 3.688.358,92** (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) e os créditos adicionais abertos ao longo do exercício perfazem o montante de **R\$ R\$ 554.037,33** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos), sendo que R\$ 134.893,91 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) foram anulados do Poder Executivo a crédito para o Poder Legislativo para ajustes na lei orçamentária anual e R\$ 419.143,42 (quatrocentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), suplementado no orçamento da Câmara Municipal, que perfaz um percentual de **11,36%** do Orçamento-Programa previsto ao Poder Legislativo, que ficou atualizado no valor de **R\$ 3.688.358,55** (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

A despesa realizada ao final do exercício foi de **R\$ 3.673.726,60** (três milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). O confronto entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de **R\$ 14.631,95** (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), caracterizando um superávit financeiro no exercício de 2019.

Comparando a receita arrecadada versus despesa realizada, fica demonstrado um superávit no resultado orçamentário de **R\$ 14.631,95** (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), equivalente a **0,40%** (zero vírgula quarenta por cento), sobre a receita arrecadada, **cumprindo** o que determina o §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000⁶, c/c artigo 48, “b” da Lei Federal n.º 4.320/64⁷.

⁶ Art. 1º. (...) § 1º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

⁷ Art. 48. (...) b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

5.1.1. Execução Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

Foi inscrito em RAP Não Processado a despesa no valor de **R\$ 150.533,57** (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2019, que trata da Tomada de Preço n. 001/2019, instaurada pelo Processo n. 088/CMGM/2019, que tem como objeto a “Contratação de Empresa especializada em Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim”, em virtude de alguns serviços não foram entregues, de modo que não houve a liquidação.

5.2. BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a redação do Artigo 103 da Lei n. 3.420/1964, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Ressalva, ainda, no seu parágrafo único, que “os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”.

De acordo com os dados informados, tem-se a seguinte composição do Balanço Financeiro:

BALANÇO FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. RECEITA	3.688.358,55
1.1. Orçamentária	0,00
1.2. Extra-Orçamentários	739.588,57
1.3. Saldo Exercício Anterior	0,00
TOTAL	4.427.947,12
2. DESPESA	3.673.726,60
2.1. Orçamentária	3.373.726,60
2.2. Extra-Orçamentários	589.055,00
2.3. Transferência Financeiras	14.631,95
2.4. Saldo para Exercício Seguinte	150.533,57
TOTAL	4.427.947,12

FONTE: Anexo 13 - Balanço Financeiro (Proc. 084/CMGM/2020, fl. 39)

O saldo que passou para o exercício financeiro seguinte, isto é, para o exercício de 2020 foi de **R\$ 150.533,57** (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três mil e cinquenta e sete centavos), conforme se comprova no Balanço Financeiro. O saldo do disponível que veio do exercício anterior, no valor de **R\$ 0,00** (zero), é o mesmo apresentado no Balanço Financeiro do exercício de 2019.

As disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Guajará-Mirim são movimentadas através de banco oficial, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), AG. N. 3784, C/C N. 00020-6, cumprindo o que determina o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 1º da Instrução Normativa n. 46/2015/TCE-RO.

Os Demonstrativos de Ingressos e Desembolsos Extra-orçamentários de dezembro/2019 registraram para as retenções e recolhimentos o montante de **R\$ 589.055,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e cinquenta e cinco reais) e **R\$ 150.533,57** (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente a inscrição de Restos a Pagar Não Processado para exercício seguinte.

5.3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial definido no Artigo 105, da Lei n. 4.320/64, por sua natureza, é considerado a própria essência da contabilidade pública, vez que, além da distribuição sistematizada de todos os elementos do patrimônio público, apresenta o resultado final de todas as operações efetuadas pelo Ente Público.

Com efeito, as operações de natureza patrimonial estão assim representadas:

BALANÇO PATRIMONIAL		VALOR R\$
ESPECIFICAÇÃO		
1. ATIVO		1.478.221,27
1.1. Financeiro		150.533,57
1.2. Permanente		1.327.687,70
2. PASSIVO		1.478.221,27
2.1. Financeiro		150.533,57
2.2. Permanente		0,00
2.3. Saldo Patrimonial		1.327.687,70
Ativo Real Líquido		1.478.221,27

FONTE: Anexo 14 – Balanço Patrimonial (Proc. 084/CMGM/20, fl. 41)

Conforme demonstração em análise, a situação dos bens, direitos e obrigações da Casa de Leis Municipal, consignados no Balanço Patrimonial, o Ativo Financeiro apresenta créditos e valores na conta saldo de **R\$ 150.533,57 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete reais)**, relativo Restos a Pagar (RAP) Não Processados, o Ativo Permanente apresenta os Bens Móveis e Imóveis no valor de **R\$ 1.300.233,22** (um milhão, duzentos e trinta e três mil e vinte e dois centavos) e Estoques/Almoxarifado o valor de **R\$ 27.454,48** (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

5.3.1. Ativo Circulante:

O estoque apresentou a seguinte movimentação em 2019.

ESTOQUE/ALMOXARIFADO		Valor R\$
Movimentação		
1. Saldo Exercício Anterior		42.346,46
2. (+) Entradas		31.134,03
3. Resultado 3 = (1+2)		73.480,49
4. (-) Saídas		46.026,01
5. Saldo Atual 5 = (3-4)		27.454,48

FONTE: Demonstrativo Sintético das Contas Estoque/Almoxarifado (Proc. 084/CMGM/20, fl. 66)

Conforme demonstração acima o almoxarifado contabilizou entradas no valor de R\$ 31.134,03 (trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos) com materiais de consumo, gêneros alimentícios e material de expediente, representa um percentual **0,84%** dos valores repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2019, que foi de **3.688.358,55** (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Disponibilizando um saldo de **R\$ 27.454,48** (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para exercício seguinte (ano 2020).

5.3.2. Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto pelos ativos Imobilizado e Intangível, sendo demonstrado pelo custo de aquisição ou reavaliação, deduzido da respectiva depreciação ou amortização. Desta forma, esta conta apresentou um saldo de **R\$ 1.300.233,22** (um milhão, trezentos mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), composto pelos os SALDOS ATUAIS dos Bens Móveis no valor de R\$ 548.675,92 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e dos Bens Imóveis o Valor de R\$ 1.101.055,86 (um milhão, cento e um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), totalizando um valor de **R\$ 1.649.731,78** (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), menos a Depreciação, Exaustão e Amortização no valor total de **(R\$ -349.498,56)**, que corresponde ao saldo do Ativo Não Circulante. Demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

BENS MÓVEIS

Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
R\$ 575.440,52	R\$ 61.331,33	R\$ 88.095,93	R\$ 548.675,92

FONTE: Anexo 14 e Anexo TC-23 - Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente e (Proc. 084/CMGM/20, fls. 41 e 62)

BENS IMÓVEIS

Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
R\$ 1.069.947,16	R\$ 31.108,70	R\$ 0,00	R\$ 1.101.055,86

FONTE: Anexo 14 – Balanço Patrimonial (Proc. 084/CMGM/20, fl. 41)

5.3.3. Superávit/Déficit Financeiro:

Esse quadro foi apurado conforme art. 43, § 2º, da Lei n. 4.320/64, Anexo 14 – Balanço Patrimonial, D) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial, seu superávit/déficit financeiro foi de **R\$ 0,00 (zero)**.

5.4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

Analisando o demonstrativo consolidado das variações patrimoniais, verifica-se que o reflexo do resultado patrimonial do exercício na situação líquida inicial, resultou no saldo patrimonial a seguir demonstrado:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA	3.688.358,55
Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD	3.591.356,51
Resultado (SUPERÁVIT)	97.002,04

FONTE: Anexo 15 – Variações Patrimoniais (Proc. 084/CMGM/20, fl. 47)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
Incorporação de Ativo	86.668,20
Depreciação de Ativo	0,00
Resultado	86.668,20

FONTE: Anexo 15 – Variações Patrimoniais (Proc. 084/CMGM/20, fl. 47)

RESULTADO DAS VARIAÇÕES	
Variações Patrimoniais Quantitativas	0,00
Variações Patrimoniais Qualitativas	86.668,20
Resultado Patrimonial do Período (SUPERÁVIT)	86.668,20

FONTE: Anexo 15 – Variações Patrimoniais (Proc. 084/CMGM/20, fl. 47)

No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais acima destacamos que em 2019 houve um **Superávit de R\$ 86.668,20** (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), com aplicação de recursos em investimentos, aquisição de Bens Permanente (R\$ 55.559,95) e Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara (R\$ 31.108,70).

5.5. DÍVIDA FUNDADA:

Não houve movimentação.

5.6. DÍVIDA FLUTUANTE:

A Dívida Flutuante (anexo 17), que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, restos a pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como a operação de créditos por antecipação da receita, teve a movimentação a seguir demonstrada: (R\$)

Saldo Anterior	0,00
(+) Inscrição	739.588,57
(-) Baixa	589.055,00
Saldo para exercício seguinte	150.533,57

Fonte: Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Proc. 084/CMGM/20, fl. 238)

O Saldo para o Exercício Seguinte, conforme quadro acima, foi de **R\$ 150.533,57** (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), concilia com o valor Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como com o montante consignado no Demonstrativo da Dívida Flutuante.

5.7. DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA – Quadro Principal em 31/12/2019:

ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Saldo Anterior	Ingressos	Desembolsos	Saldo Atual
R\$ 3.887.355,47	R\$ 4.277.413,55	R\$ 4.040.211,78	R\$ 237.201,77

FONTE: Demonstração dos Fluxos de Caixa (Proc. 084/CMGM/20, fl. 50)

O Saldo para o Exercício Seguinte, conforme quadro acima, foi de **R\$ 237.201,77** (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e um reais e setenta e sete centavos), concilia com o valor consignado no Balanço Financeiro - Anexo 15, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como com o montante consignado no Demonstrativo Fluxo de Caixa.

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Saldo Anterior	Ingressos	Desembolsos	Saldo Atual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.668,20	R\$ -86.668,20

FONTE: Demonstração dos Fluxos de Caixa (Proc. 084/CMGM/20, fl. 50)

Houve aplicação nas atividades de Investimentos com aquisição de bens permanentes e reformas e ampliações no prédio da Câmara Municipal no valor total de **R\$ 86.668,20** (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Saldo Anterior	Ingressos	Desembolsos	Saldo Atual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FONTE: Demonstração dos Fluxos de Caixa (Proc. 084/CMGM/20, fl. 50)

Não houve movimentação.

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Saldo Anterior	Caixa Inicial	Caixa Final	Saldo Atual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.533,57	R\$ 150.533,57

FONTE: Demonstração dos Fluxos de Caixa (Proc. 084/CMGM/20, fl. 51)

Conforme demonstrado acima as atividades, operacionais, investimento e financiamento seu saldo para o exercício seguinte foi de **R\$ 150.533,57** (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Saldo Anterior	Transf. Recebidas	Transf. Concedidas	Saldo Atual
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.174,80	R\$ 187.174,80

FONTE: Demonstração dos Fluxos de Caixa (Proc. 084/CMGM/20, fl. 51)

Conforme demonstrado acima houve movimentação das Transferência Concedidas para o exercícios seguinte no valor de **R\$ 187.174,80** (cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e não houve movimentação das Transferência Correntes Recebidas R\$ 0,00 (ZERO).

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Saldo Anterior	Legislativa	Desembolso Pessoal	Saldo Atual
R\$ 3.135.051,54	R\$ 3.249.350,03	R\$ 3.249.350,03	R\$ 3.249.350,03

FONTE: Demonstração dos Fluxos de Caixa (Proc. 084/CMGM/20, fl. 51)

Conforme demonstrado acima o Quadro B – Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função houve uma movimentação de **R\$ 3.249.350,03** (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e três centavos).

Não houve contratação de operação de crédito no exercício de 2019, conforme Quadro C – Juros e Encargos da Dívida **R\$ 0,00** (zero). (Proc. 084/CMGM/20, fl. 52)

6. INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO:

6.1. Recomendação n. 01/2019, de 08 de abril de 2019

“RECOMENDAÇÃO. CERIMONIAL FÚNEBRE E VELÓRIO. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. ÓRGÃO DELIBERATIVO. CONTROLE E VIGILÂNCIA DOS RISCOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM. CESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA EDILIDADE LOCAL PARA USO DE TERCEIROS. CONVÊNIENTIA. INTERESSE PÚBLICO. LEGALIDADE. AUTORIDADES E EX-AUTORIDADES MUNICIPAIS”.

a) Providência Sugerida:

1. Determinar as dependências passíveis de cessão a terceiros mediante prévia solicitação à Presidência e autorização. Exemplo: Plenário, Sanitários, Sistema de Som e Sistema de Vídeos;
2. Somente será permitida a Cessão de Uso para realização de reuniões cívicas, culturais e partidárias e para realização de atos fúnebres e velório, quando o funeral seja de pessoa que em vida fora detentora de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;

3. A autorização de uso será formalizada mediante requerimento e dependerá a outorga do Termo de Autorização de Uso por ato do Presidente;
4. A cessão de Uso somente será permitida entre os horários das 08h00min às 22h00min, excepcionalmente em cerimônia fúnebre ou velório que será 24 horas;
5. É vedada a cessão das dependências da Câmara Municipal para realização de eventos cuja finalidade seja propiciar vantagem econômica a quem quer que seja; e
6. Fazer cumprir as determinações previstas no Ato da Mesa Diretora n. 001/2015, de 12/02/2015.

b) Setor Responsável:

- Mesa Diretora da Câmara Municipal e Diretoria Geral.

c) Providências Adotadas:

- Foi expedida a Resolução n. 013/CMGM/19, de 12/08/2019, matéria publicada no DOM no dia 04/02/2020, edição 2643, do qual regulamenta e disciplina a cessão e o uso das dependências, dos equipamentos e dos serviços da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências.

d) Resultados Obtidos:

- Regularizado e Arquivado.

6.2. Recomendação n. 02/2019, de 09/04/2019

“RECOMENDAÇÃO. CARGO EM COMISSÃO DECLARADO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. DIREÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO. SERVIDOR FANTASMA. DESVIO DE FUNÇÃO. DEFESA PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL. CONTROLE PREVENTIVO DO ATO ADMINISTRATIVO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA”.

a) Providência Sugerida:

1. Proceder **IMEDIATO** levantamento de todos os servidores que encontram-se em desvio de função e/ou que registram sua entrada e saída no relógio de ponto biométrico, porém não desempenham suas funções para qual foram nomeados perante a administração pública, em prejuízo ao Estatuto de Servidores de Guajará-Mirim. Caso constatada ilegalidade, que abstenha-se **IMEDIATAMENTE** de efetuar o pagamento de salários ou de quaisquer outras vantagens econômicas que tenham como motivo o vínculo funcional mantido pelo Poder Legislativo Municipal, tomando as providências jurídicas necessárias através da competente Procuradoria Legislativa. Podemos citar como exemplo o servidor comissionado WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, Diretor de Protocolo e Arquivo, além de outros porventura existentes, que registra o ponto, porém não desempenham suas atribuições, podendo configurar improbidade administrativa;
2. Caso for constatada a ilegalidade constante no item 1, fica um **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para regularizar e efetuar as devidas providências necessárias, bem como, instituir norma de controle de entrada e saída de servidores e, providenciar local físico e/ou equipamentos para o servidor desempenhar suas funções e/ou realizar a exclusão dos quadros funcionais e da folha de pagamento do Poder Legislativo;
3. Instaurar o respectivo e necessário Procedimento Administrativo Disciplinar, em todos os casos em que verificar má-fé do servidor, encaminhando após sua conclusão, cópia integral a essa Unidade Central de Controle Interno – UCCI para ciência e providências cabíveis;

4. Adotar outras medidas legais, por iniciativa própria, em razão do(s) cargo(s), visando coibir os atos de improbidade que tomarem ciência, mesmo que indiretamente, no que tocante ao tema, sob pena de responsabilização juntamente com o servidor, em razão da omissão e/ou convivência;

5. Após o cumprimento do item 2, proceder os devidos e legais descontos na remuneração dos servidores que comprovadamente se atrasarem ou saírem do local de trabalho, injustificadamente.

b) Setor Responsável:

- Mesa Diretora e Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – DRHGP.

c) Providências Adotadas:

- O servidor foi exonerado do cargo de Diretor de Protocolo e Arquivo, através do Decreto Legislativo n. 1.682/CMGM/19, de 30-04/2019.

d) Resultados Obtidos:

- Regularizado e Arquivado.

6.3. Recomendação n. 03/2019, de 07/06/2019

“RECOMENDAÇÃO ADVINDA DO ACÓRDÃO AC1-TC 02343/17, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 00248/14, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DECORRENTE DE INSPEÇÃO ESPECIAL. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. CONCESSÃO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. FALHAS REMANESCENTES. DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL COMPROVADO. ILEGALIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS. ATOS PRATICADOS COM GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. TCE IRREGULAR. APLICAÇÃO DE DÉBITO E MULTA AOS RESPONSÁVEIS”.

a) Providência Sugerida:

1. o Vereador deverá apresentar juntamente com seu requerimento o agendamento previamente marcados com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para a tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Guajará-Mirim, bem como a publicação no portal transparência das atividades parlamentares agendadas (**DM-GCFCS-TC n. 00472019/TCE-RO, de 09/05/2019**);

2. exigir que os relatórios de viagem sejam melhor elaborados devendo os mesmos conter informações detalhadas sobre a finalidade da viagem, inclusive identificando pessoas contatadas e apresentando quais resultados foram obtidos em favor da municipalidade (projetos, emendas parlamentares, convênios, resolução de questões públicas, etc.);

3. evitar o pagamento de diárias em excesso, ou seja, não correspondente ao período de deslocamento, considerando ainda que o dia de retorno a sede do município de Guajará-Mirim deve ser pago meia diária;

4. avaliar criteriosamente a necessidade de se conceder diárias para tratar de assuntos que poderiam ser resolvidos por outros meios (contato telefônico, envio via correios de documentos, etc.), bem como evitar conceder diária a servidores e/ou vereadores que não participarão ou mesmo contribuirão para o objeto/finalidade da viagem, a exemplo dos casos de simples “acompanhamento” de determinado servidor/vereador nas visitas a órgãos e entidades públicas/privadas;

5. fica vedado o pagamento de diárias ao assessor parlamentar e/ou servidor para acompanhar vereador fora da sede de serviço, ressalvando os casos onde o Vereador necessitar de acompanhamento técnico para realizar os serviços. (criada pela Instrução Normativa n. 005/CMGM/2017, de 28/04/2017)

b) Setor Responsável:

- Mesa Diretora, Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, Diretoria de Contabilidade e Diretoria de Orçamento e Finanças.

c) Providências Adotadas:

- Foi expedida a IN SOF n. 001/2019, versão 2, aprovada em 07-12-2019, publicada no endereço eletrônico da Câmara Municipal sito: <https://www.guajaramirim.ro.leg.br/transparencia/normas-de-procedimentos/instrucao-normativa-n-001-2019/view>, em cumprimento a Recomendação.

d) Resultados Obtidos:

- Regularizado e Arquivado.

6.4. Recomendação n. 04/2019, de 06/09/2019

RECOMENDAÇÃO. CARGO EM COMISSÃO DECLARADO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. DIREÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO. FALSIDADE IDEOLÓGICA. JORNADA DE TRABALHO INTEGRAL. DEFESA PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL. CONTROLE PREVENTIVO DO ATO ADMINISTRATIVO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

a) Providência Sugerida:

1. IMEDIATAMENTE instaure sindicância para apurar possível irregularidade e/ou ilegalidade que vem sendo praticada pelo servidor HUGO FERNANDES DURY, Assessor de Comunicação, que diariamente registra seu ponto de entrada, na sequência se ausenta do prédio da Câmara Municipal para realizar propaganda comercial através de uma caixa de som acoplada à sua motocicleta, circulando nas ruas e avenidas do centro comercial do município, divulgando propagandas de diversos seguimentos comerciais, retornando ao prédio da Câmara Municipal sempre no horário de encerramento do expediente. Conduta essa que supostamente caracteriza fraude criminosa que consiste em inserir declarações falsas em documento público, registrando sua entrada e saída através do sistema eletrônico de registro de ponto através da sua biometria, porém não desempenha suas atribuições prevista no Anexo V, da Lei n. 1.902, de 03 de junho de 2016, podendo configurar improbidade administrativa;

2. Caso for constatada a irregularidade e/ou ilegalidade constante no item 1, fica um **prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, para regularizar e efetuar as devidas providências necessárias, bem como, se houver comprovada o crime de falsidade ideológica do servidor que seja instaurada uma Tomada de Contas Especial, para a devolução de recebimentos de salários indevidos aos cofres do erário municipal;

3. Adotar outras medidas legais, por iniciativa própria, em razão do(s) cargo(s), visando coibir os atos de improbidade que tomarem ciência, mesmo que indiretamente, no que tocante ao tema, sob pena de responsabilização juntamente com o servidor, em razão da omissão e/ou conivência;

b) Setor Responsável:

- Mesa Diretora e Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - DRHGP.

c) Providências Adotadas:

O servidor foi exonerado do cargo de Assessor de Comunicação, através do Decreto Legislativo n. 1.729/CMGM/19, de 09-10-2019.

d) Resultados Obtidos:

- Regularizado e Arquivado.

6.5. Recomendação n. 05/2019, de 25/10/2019

“RECOMENDAÇÃO. ADVINDAS DO ACÓRDÃO AC1-TC 00711/16, REFERENTE AO PROCESSO N. 02879/13 E DECISÃO MONOCRÁTICA-GCFCS-TC N. 0047/2019, REFERENTE AO PROCESSO N. 03325/2018-TCE-RO. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, OU SEU SUBSTITUTO LEGAL, QUE MANTENHA ATUALIZADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA AS INFORMAÇÕES E OS DADOS EXIGIDOS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º. 101/2000, 131/2009 E 12.527/2011”.

1) Providência Sugerida:

a) versão consolidada dos atos normativos (leis ordinárias, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim);

- b) relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio o respectivo endereço e o valor despendido na locação, se for o caso;
- c) informações básicas sobre propostas EM TRAMITAÇÃO: autor, relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e situação;
- d) informações sobre propostas FORA DE TRAMITAÇÃO: autor, último relator, data de apresentação, ementa, assunto / indexação, histórico e motivo de não estar mais tramitando (aprovação ou arquivamento);
- e) resultado das votações e as votações nominais;
- f) textos da matéria consultada: projetos iniciais, requerimentos, emendas, substitutivos, relatórios, pareceres e projetos finais e disponibilizar os textos CITADOS nas matérias consultadas, como leis já existentes, pareceres técnicos, regulamentos, entre outros;
- g) discursos em sessões plenárias;
- h) publicações online dos diários oficiais das atividades legislativas do órgão (Boletim Informativo);
- i) agenda do Plenário e das comissões;
- j) lista de presença e ausência dos parlamentares;
- k) atividades legislativas dos parlamentares (agendamento, viagem, reunião com autoridades, encontros oficiais e outros);
- l) transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros;
- m) mecanismo de captação de opinião estimulada da população (pesquisas, enquetes);
- n) informações sobre conselhos com participação de membros da sociedade civil;
- o) mecanismo específico para a população contribuir com o processo legislativo;
- p) mecanismo para a população se comunicar diretamente com os parlamentares; e
- q) Publicações dos processos legislativos sobre as contas julgadas pela Câmara Municipal, relativo aos pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2) Setor Responsável:

-Mesa Diretora e Diretoria de Tecnologia e Informação.

3) Providências Adotadas:

- Informação pendente.

4) Resultados Obtidos:

- Em Monitoramento.

6.6. Recomendação n. 06/2019, de 22/11/2019

“RECOMENDAÇÃO PARA SUSPENDER CONCESSÕES DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTE PÚBLICO ABAIXO RELACIONADOS, ATÉ QUE SEJAM QUITADOS SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIO. PROCESSO N. 028/CMGM/2017. DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL COMPROVADO. ILEGALIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS. ATOS PRATICADOS COM GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL”.

a) Providência Sugerida:

1. Suspender a liberação/autorização de concessões de diárias aos servidores efetivos, comissionados e Vereadores, pelos danos causados ao erário municipal, apurada no Relatório Conclusivo da Auditoria Operacional realizada nos processos de concessões e prestações de contas com diárias no exercício de 2016, contidas nos itens III.I e III.II, referente ao Processo n. 028/CMGM/2017, de 01 de fevereiro de 2017, de responsabilidade do Senhor PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, solidariamente aos servidores abaixo relacionados:

i) Infringência ao inciso II, do art. 9º, da IN nº 001/2015, pelos Vereadores não pernoitar no local do exercício, será paga pela metade (50% cinquenta por cento):

NOME	VALOR TOTAL A RESTITUIR (R\$)	Obs.:
Paulo Nébio Costa da Silva	3.350,00	Fl. 22/23
Augustinho Figueiredo de Araújo	2.100,00	Fl. 26

Josué Viana Dácio	700,00	Fl. 28
Jorge Lopes Câmara	875,00	Fl. 30
Arão Wao Hara Ororam Xijein	2.100,00	Fl. 32
Célio Targino de Melo	2.450,00	Fl. 35
Cleb José Freitas	1.225,00	Fl. 37
Roberto Oro Win	1.225,00	Fl. 39
Sérgio Roberto Bouez da Silva	700,00	Fl. 41
TOTAL R\$	14.725,00	

j) Infringência aos incisos I e II, do art. 6º, da IN nº 001/2015, por não haver efetiva comprovação de interesse público no deslocamento do servidor e a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função;

k) Infringência ao inciso II, do art. 9º, da IN nº 001/2015, pelos servidores não pernoitar no local do exercício, a diária será paga pela metade (50% cinquenta por cento);

NOME	VALOR TOTAL A RESTITUIR (R\$)	Obs.:
Ribamar de Oliveira Viana	1.375,00	Fl. 44
Juciléia Carvalho da Silva	1.375,00	Fl. 47
Douglas Dagoberto Paula	2.250,00	Fl. 50
Gleiciane Lopes de Lima	3.500,00	Fl. 54
Thayná Gabrielle Medeiro Souza	3.875,00	Fl. 57/58
Lindiberto Caldeira dos Santos	3.800,00	Fl. 61
Gleyson Juliano Lima Sampaio	3.500,00	Fl. 67/68
TOTAL R\$	19.675,00	

b) Setor Responsável:

- Mesa Diretora e Diretoria de Recursos Humanos – DRHG.

c) Providências Adotadas:

- Informação pendente.

d) Resultados Obtidos:

- Em Monitoramento.

7. INFORMAÇÕES SOBRE AS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO NO EXERCÍCIO NO QUE TANGE ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM CADA CASO E EVENTUAIS JUSTIFICATIVAS DO GESTOR PARA O NÃO CUMPRIMENTO:

Processo nº.	Apontamento pelo TCE	Providências pelo Gestor	Observação
01151/2019/ TCE-RO	DM-DDR-GCFCS-TC 0010/2020 – Item 4 da Decisão, subitens 4.1 letra A1 e 4.2 letra A2.	Foi protocolada à defesa referente aos Mandatos de Audiência ns. 04, 05 e 06/20 – 2ª Câmara/TCE-RO.	Aguardando análise das defesas.

7.1. Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas:

Nenhuma Tomada de Contas Especiais instaurada em 2019.

7.2. Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres:

Sem casos da espécie.

7.3. Remessa de documentos via meio eletrônico

7.3.1. SIGAP – Módulo Contábil

De acordo com que dispõe o Artigo 53, da Constituição Estadual c/c Artigo 12, Inciso I, da Instrução Normativa nº 13/TCER/2004, e a Instrução Normativa n. 19/TCER/2006, que os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente, no entanto esta Entidade jurisdicionada inscrita no código 0073 – Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.058.475/0001-90, representada pelos titulares: **Sérgio Roberto Bouez da Silva**, no período 01/01/2019 a 31/12/2019, na qualidade de Vereador-Presidente, portador do CPF nº 537.929.124-49, foram efetuadas as remessas de Janeiro à Dezembro e Encerrado/2019 dos balancetes através do SIGAP – Módulo Contábil ao TCER, dentro do prazo exigido pela IN acima citada, através das assinaturas digitais: do Ordenador de despesas: **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA: 24203114268** e da Contabilista responsável: **SORIN MELGAR MACIEL: 16277546287**, conforme quadro abaixo:

MÊS/2019	Nº DO PROTOCOLO ELETRÔNICO	DATA DO ENVIO	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	SITUAÇÃO
Janeiro	636880791170080000	13/03/2019	28/02/2019	20/03/2019	REGULAR
Fevereiro	636892826508670000	27/03/2019	30/03/2019	-	REGULAR
Março	636922150678400000	30/04/2019	30/04/2019	-	REGULAR
Abril	636945435597610000	27/05/2019	30/05/2019	-	REGULAR
Mai	636965372802550000	19/06/2019	30/06/2019	-	REGULAR
Junho	636987886295360000	15/07/2019	31/07/2019	-	REGULAR
Julho	637013837878520000	14/08/2019	30/08/2019	-	REGULAR
Agosto	637038870461030000	12/09/2019	30/09/2019	-	REGULAR
Setembro	637066528532120000	14/10/2019	30/10/2019	-	REGULAR
Outubro	637093344015100000	14/11/2019	30/11/2019	-	REGULAR
Novembro	637122752614280000	18/12/2019	30/12/2019	-	REGULAR
Dezembro	637154585021820000	24/01/2020	30/01/2019	20/03/2020	REGULAR
Encerrado	637183969501670000	27/02/2020	30/01/2019	20/03/2020	REGULAR

FONTE: TCE-RO/SIGAP - Recibo de entrega de arquivos (Proc. 084/CMGM/2020, fls. 191 a 205).

7.3.2. SIGAP – Módulo Gestão Fiscal

Quanto aos encaminhamentos dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício de 2019 este Poder Legislativo fez sua opção para efetuar sua remessa a esta Egrégia Corte de Contas Quadrimestralmente em cumprimento ao que determina os artigo 54 da Lei Complementar n.º101, publicou em mural oficial desta Casa de Leis e Diário Oficial no prazo legal e em cumprimento ao artigo 12, Inciso II, da Instrução Normativa n.º 013/TCER/2004, e Instrução Normativa nº 18/TCER/2006 e encaminhou para esta Egrégia Corte de Contas através do SIGAP – Módulo Gestão Fiscal os 1º, 2º e 3º

Quadrimestre/2019. Enviados através das assinaturas digitais: do Ordenador de despesas: **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA: 24203114268**; Contabilista responsável: **SORIN MELGAR MACIEL: 16277546287** e do Controlador Interno: **ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO: 38983028220**, assim demonstrado:

PERÍODO 2019	DATA DO ENVIO	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	SITUAÇÃO
1º Quadrimestre	23/07/2019	05/06/2019	02/08/2019 ⁸	REGULAR
2º Quadrimestre	30/09/2019	07/10/2019	-	REGULAR
3º Quadrimestre	05/03/2020	05/02/2019	27/03/2020 ⁹	REGULAR

FONTE: TCE-RO/LRF-NET - Recibo de entrega de arquivos (Proc. 084/CMGM/2020, fls. 206 a 209).

Informamos que conforme Declaração Conjunta de Publicação e de Disponibilização das Informações da Gestão Fiscal da Internet do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2019, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tce.ro.gov.br/GestaoFiscal/Declaracao/Visualizar?ug=73&exer=2019&rem=13745>, a publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º quadrimestre de 2019 foi de forma intempestiva (05/03/2020), em virtude do Poder Executivo Municipal ter protocolado o Ofício n. 008/CONT.SEMFAZ/2019, de 04 de março de 2020, às 13h e 43min no Protocolo único da Câmara Municipal, contendo as informações da Receita Corrente Líquida apurada nos últimos doze meses para conhecimento e as providências necessárias, impossibilitando esta Casa de Leis a realizar a publicação em data tempestiva exigidas nas normas que rege a matéria (Lei Complementar Federal n. 101/2000).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizadas as considerações do presente relatório de contas anuais, salientamos que o balanço foi elaborado, verificando o cumprimento da execução orçamentária conforme determina a legislação em vigor, bem como, verificados os aspectos da gestão orçamentária, financeira e econômica do exercício de 2019 permanecendo essa Casa de Leis a inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura venhas a ser necessários.

Sem mais. É o Relatório de Gestão de Contas Anual do exercício de 2019.

Guajará-Mirim/RO, 05 de Março de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO
66554268200

⁸ Consulta prorrogação do 1º Quadrimestre 2019: <http://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/index.php/aviso-de-liberacao-para-o-envio-e-confirmacao-da-remessa-do-2o-bimestre-1o-quadrimestre-de-2019/>

⁹ Consulta prorrogação do 3º Quadrimestre 2019: <http://www.tce.ro.gov.br/portalsigap/index.php/aviso-de-prorrogacao-do-envio-e-da-confirmacao-da-da-ultima-remessa-de-2019-do-sigap-gestao-fiscal-2/>